



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água- Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 967 / 2022

“Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas por crimes previstos na Lei Federal 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para ocupar cargos de provimento em comissão e os de função comissionada no âmbito da administração pública do Município de Iaras, e dá outras providências”.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

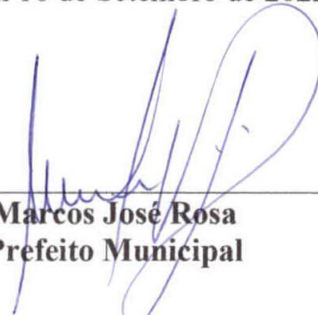
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para o exercício de qualquer cargo de provimento em comissão e os de função comissionada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iaras.

Parágrafo Único. A vedação prevista no *caput* se inicia com o trânsito em julgado da condenação, e se encerra após o efetivo cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 16 de Setembro de 2022.



Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

PREF

Registraç
Nº _____
Publicad
Municípi
da Prefe
art 95 L

